



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 360/2025

07 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 084/2025, que dispõe sobre a autorização para o Município de Viradouro ceder espaço do evento 16ª Festa do Peão, que será realizado no município de Viradouro em 2025, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congênere, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

NILTON
AUGUSTO ALVES
FILHO:33651757
846

Assinado de forma
digital por NILTON
AUGUSTO ALVES
FILHO:33651757846
Dados: 2025.08.07
15:54:26 -03'00'

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 413/2025
Protocolado às fls. 036
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
07 de 08 de 2.º 25

SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretariado



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 084/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para o Município de Viradouro ceder espaço do evento 16ª Festa do Peão, que será realizado no município de Viradouro em 2025, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Viradouro autorizado a ceder, onerosamente, através dos procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, o espaço onde será realizado o evento 16º Festa do Peão, que será realizado no município de Viradouro em 2025, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres:

Art. 2º A autorização de cessão onerosa mencionada no artigo 1º da presente Lei, engloba:

- I.** A concessão de direito real de uso de bens municipais, no caso de a área pertencer ao próprio município;
- II.** A autorização para o Município sublocar o espaço, em caso de área particular ser cedida à municipalidade;
- III.** A autorização para o Município sublocar o espaço, em caso de área particular ser locada onerosamente pela municipalidade.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES
Assinado de forma digital por
NILTON AUGUSTO ALVES
FILHO:33651757846
Data: 2025.08.07 15:23:25
+03'00"

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Administração Municipal de Viradouro, desde o início da gestão 2025-2028, tem buscado atender às diversas demandas de todas as áreas, inclusive aquelas pautadas no compromisso com o desenvolvimento cultural, turístico, econômico e de entretenimento de nosso município.

Dentre as solicitações recebidas pela população, destaca-se o pedido pela realização da tradicional Festa do Peão de Viradouro, evento de grande representatividade cultural e turística em nossa cidade.

O evento, além de preservar nossas tradições, movimenta a economia local, gerando oportunidades para o comércio e aumentando a arrecadação, refletindo diretamente em benefícios para toda a população.

Visando à geração de receitas para o fortalecimento do evento, bem como à melhor organização e estruturação dos espaços onde ele será realizado, o Município disponibilizará a terceiros, mediante pagamento, áreas destinadas à instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congênere.

Assim sendo, encaminhamos a presente proposição, que tem por objetivo autorizar o Município de Viradouro a ceder, de forma onerosa, por meio dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, os referidos espaços para a finalidade mencionada.

Outrossim, apelamos para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO
ALVES
FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por
NILTON AUGUSTO ALVES
FILHO:33651757846
Dados: 2025.08.07 15:54:03 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL